



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

**Palácio Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com



Ofício. SEMINFRA nº 036/ 2020

Em, 13 de maio de 2020

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

**Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de bases para caixa d'água**

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa para fornecimento de bases para caixa d'água, para atender as necessidades do município de Corrente-PI, venho por meio deste apresentar cotação orçamentária para aquisição do material.

Solicito a autorização para esta aquisição, visto que é de fundamental importância para esta municipalidade. Segue em anexo termo de referência e propostas de três empresas.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração

Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo  
Sec. Mun. de Infraestrutura  
(SEMINFRA)  
Port. GP Nº 008/2017  
PE 029.855.823-85

JOÃO VITOR ROCHA AZEVEDO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº: 008/2017

# PRE-MOLDADOS

F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA- ME

Fazenda Mangal, BR 135, Zona Rural

CNPJ: 23.371.034/0001-98

Insc. Est: 19.574.703-8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA 10000L	UND	10	R\$4.950,00	R\$49.500,00
TOTAL				R\$ 49.500,00	

23.371.034/0001-98  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE  
PRE-MOLDADOS LTDA - ME  
Faz. Mangal, S/Nº - BR 135 - Zona Rural  
CEP 64.980-000  
CORRENTE - P.I

F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA

CNPJ 23.371.034/0001-98

Corrente-PI 12 de maio de 2020





Pretel - Premoldados Teresina Ltda  
Posf da Alegria, - km-5 - Estrada Alegria  
Teresina, PI - CEP: 64000-001  
CNPJ 03.155.725/0001-47

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
BASE PARA CAIXA D'AGUA 10 MIL LITROS	UND	10	R\$4.955,00	R\$49.550,00
			TOTAL	R\$49.550,00

Pretel - Premoldados Teresina Ltda  
CNPJ 03.155.725/0001-47

Teresina-PI 11 de maio de 2020



Morada Da Lua Pre Moldados LTDA  
Rua Ruy Barbosa, 2219 - Morada da Lua, Barreiras - BA, 47806-125  
CNPJ 24.101.264/0001-08

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
BASE PARA CAIXA D'AGUA 10 MIL LITROS	UND	10	R\$ 4.980,00	R\$ 49.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 49.800,00</b>

  
**Morada Da Lua Pre Moldados LTDA.**  
Barreiras-BA 12 de maio de 2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LTDA  
COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

**F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MODALDOS**  
**LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

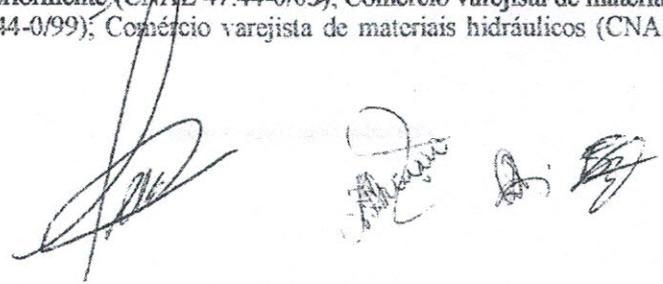
Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade os abaixo assinados:

**FABIO DE SOUZA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Feira de Santana-BA, nascido em 29 de Dezembro de 1983, portador do CNH Registro nº. 04408829243 expedida pelo DETRAN-BA e CPF nº. 014.113.695-24, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, SN, Sincerino, Cep: 64.980-000 em Corrente-PI; e  
**FABIO SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cruz das Almas - BA, nascido em 16 de Janeiro de 1981, portador da CNH Registro nº. 03955691520 expedida pelo DETRAN-BA, e CPF nº. 826.558.555-15, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, SN, Sincerino, Cep: 64.980-000 em Corrente-PI, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade girará sob a denominação social de: "F & F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA", e terá sede na BR-135, FAZENDA MANGAL, S/N, Bairro Zona Rural, Cep: 64.980-000 - Corrente-PI.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:  
- FABIO DE SOUZA CERQUEIRA - 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);  
- FABIO SANTIAGO DA SILVA - 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**CLÁUSULA 3ª:** O objetivo da sociedade é a exploração dos seguintes ramos de atividades: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (CNAE 23.30-3/99); Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 47.44-0/05); Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 47.44-0/03) e



Serviços de instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00) e o nome fantasia será F & F PRÉ-MOLDADOS.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data da aprovação e homologação do presente contrato, pela Junta Comercial do Estado do Piauí e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios FABIO DE SOUZA CERQUEIRA e FABIO SANTIAGO DA SILVA os quais competirá a assinatura, isolada ou conjuntamente dos atos jurídicos que gerem direitos ou obrigações para a empresa.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª:** Fica eleito o foro de Corrente-PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Corrente (PI), 21 de Agosto de 2015.

*Fabio de Souza Cerqueira*  
FABIO DE SOUZA CERQUEIRA

*Fabio Santiago da Silva*  
FABIO SANTIAGO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

*Fernando Azevedo de Souza Aragão*  
FERNANDO AZEVEDO DE SOUZA ARAGÃO  
CPF: 788.384.013-49  
RG: 1.990.897 SSP-PI

*Cristiane Ribeiro Mascarenhas*  
CRISTIANE RIBEIRO MASCARENHAS  
CPF: 386.786.913-87  
RG: 1.150.595 SSP-PI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2015 SOB Nº: 22200430007  
Protocolo: 15/025415-6, DE 31/08/2015  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA  
*Raimundo Nonato de O. Monteiro Jun*  
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI  
SECRETARIO-GERAL

Fis. 10  
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

**F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade os abaixo assinados: **FABIO DE SOUZA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Feira de Santana-BA, nascido em 29 de Dezembro de 1983, portador do CNH Registro nº. 04408829243 expedida pelo DETRAN-BA e CPF nº. 014.113.695-21, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, SN, Sincerino, Cep: 64.980-000 em Corrente-PI; e **FABIO SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cruz das Almas - BA, nascido em 16 de Janeiro de 1981, portador da CNH Registro nº. 03955691520 expedida pelo DETRAN-BA, e CPF nº. 826.558.555-15, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, SN, Sincerino, Cep: 64.980-000 em Corrente-PI, únicos sócios da sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, com a denominação Social de **F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**, estabelecida na Faz Mangal, BR 135, S/N, Zona Rural, Corrente-PI, CEP: 64.980-000, inscrita no CNPJ nº. 23.371.034/0001-98, e ramo de Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 24/09/2015, sob o nº. 22200430007 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem a presente alteração contratual e o fazem de acordo com as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

**CLÁUSULA 1ª:** O objeto social passa a ser: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (CNAE 23.30-3/99); Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 47.44-0/05); Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 47.44-0/03) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00); Perfuração e construção de poços de água (CNAE: 4399-1/05) e Obras de irrigação (CNAE: 4222-7/0)

**CLAUSULA 2ª:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Corrente (PI), 12 de Novembro de 2015.

*Fabio de Souza Cerqueira*  
FABIO DE SOUZA CERQUEIRA

*Fabio Santiago da Silva*  
FABIO SANTIAGO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

*Izan Azevedo de Souza Aragão*  
IZAN AZEVEDO DE SOUZA ARAGÃO  
CPF: 788.384.013-49  
RG: 1.990.897 SSP-PI

*Cristiane Ribeiro Mascarenhas*  
CRISTIANE RIBEIRO MASCARENHAS  
CPF: 386.786.913-87  
RG: 1.150.595 SSP-PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2015 SOB Nº: 332079  
Protocolo: 15/033279-3, DE 23/11/2015

Empresa: 22 2 0043000 7  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO  
DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME

*Raimundo Nonato de O. Monteiro Junior*  
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL.**

**F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**



**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

**FABIO DE SOUZA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 29 de Dezembro de 1983, portador da CNH Registro nº. 04408829243 expedida pelo DETRAN-BA, e CPF nº 014.113.695-21, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, S/N, Sincerino, CEP: 64980-000 em Corrente-PI, e **FABIO SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cruz das Almas – BA, nascido em 16 de Janeiro de 1981, portador da CNH Registro nº. 03955691520 expedida pelo DETRAN-BA, e CPF nº 826.558.555-15, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, S/N, Sincerino, CEP: 64980-000 EM Corrente-PI. Únicos sócios da empresa **F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Nº 22200430007, protocolo de 24/09/2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.371.034/0001-98, situada na Faz. Mangal, BR -135 Zona Rural, Corrente – PI, CEP 64980-000, resolvem de comum acordo entre as partes e na melhor forma de direito, procederem a presente alteração contratual e os fazem de acordo com a cláusula e condições abaixo enumerada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (CNAE 23.30-3/99); Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (caixas de água, bombas hidráulicas, bombas de água) (CNAE 47.44-0/05); Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0/99);



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 10:23 SOB Nº 20180433156.  
PROTOCOLO: 180433156 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805264073. NIRE: 22200430007.  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/12/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL.**

**F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**

**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL**



Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 47.44-0/03); Comercio varejista de material elétrico (CNAE: 47.42-3/00); Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00); Perfuração e construção de poços de água (CNAE: 43.99-1/05); Obras de irrigação (CNAE: 42.22-7/02) e Construção de Edifício (CNAE: 41.20-4/00) .

**Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de: "F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tem sede na Fazenda Mangal, BR – 135, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 64.980-000 – Corrente-PI.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- FABIO DE SOUZA CERQUEIRA - 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- FABIO SANTIAGO DA SILVA - 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da sociedade é a exploração dos seguintes ramos de atividades: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (CNAE 23.30-3/99); Comércio varejista de materiais de construção não especificados

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 10:23 SOB Nº 20180433156.  
PROTOCOLO: 180433156 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805264073. NIRE: 22200430007.  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/12/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL.**

**F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**



**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL**

anteriormente (caixas de água, bombas hidráulicas, bombas de água) (CNAE 47.44-0/05); Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 47.44-0/03) Comercio varejista de material elétrico (CNAE: 47.42-3/00) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00); Perfuração e construção de poços de água (CNAE: 4399-1/05) Obras de irrigação (CNAE: 4222-7/02) e Construção de Edifício (CNAE: 41.20-4/00)

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2015, data da aprovação e homologação do presente contrato, pela Junta Comercial do Estado do Piauí e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade fica a cargo dos sócios FABIO DE SOUZA CERQUEIRA e FABIO SANTIAGO DA SILVA, aos quais competem a assinatura, isolada ou conjuntamente dos a jurídicos que gerem direitos ou obrigações para a empresa, dentre outros poderes, dos necessários para:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 10:23 SOB N° 20180433156.  
PROTOCOLO: 180433156 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805264073. NIRE: 22200430007.  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/12/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL.**

**F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**



**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL**

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidades ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 10:23 SOB Nº 20180433156.  
PROTOCOLO: 180433156 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805264073. NIRE: 22200430007.  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/12/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL.**

**F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**



**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 10:23 SOB Nº 20180433156.  
PROTOCOLO: 180433156 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805264073. NIRE: 22200430007.  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/12/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL.  
F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**



**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Fica eleito o foro de Corrente-PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Corrente(PI), 16 de Novembro de 2018.



*Fabio de Souza Cerqueira*  
\_\_\_\_\_  
FABIO DE SOUZA CERQUEIRA



*Fabio Santiago da Silva*  
\_\_\_\_\_  
FABIO SANTIAGO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 10:23 SOB Nº 20180433156.  
PROTOCOLO: 180433156 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805264073. NIRE: 22200430007.  
F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/12/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

Cartório de 2 (dois) Ofício de Notas e Registro  
RUA GETULIO VARGAS, CENTRO - N° 1046 CORRENTE - PIAUI

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE FABIO DE SOUZA  
CERQUEIRA E FABIO SANTIAGO DA SILVA  
EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, CORRENTE, 12/12/2018 13:00:43

*Ana Josefa da Cunha Louzeiro*

ANA JOSEFA DA CUNHA LOUZEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
Emol. R\$ 1,42 T.J. R\$ 1,48 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 9,42

Ana Josefa da Cunha Louzeiro  
Escrivente Compromissada  
Corrente - Piauí



Ana Josefa da Cunha Louzeiro  
Escrivente Compromissada  
Corrente - Piauí

Ana Josefa da Cunha Louzeiro  
Escrivente Compromissada  
Corrente - Piauí

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 10:23 SOB N° 20180433156.  
PROTOCOLO: 180433156 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805264073. NIRE: 22200430007.



F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 14/12/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA**  
**CNPJ: 23.371.034/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:36:31 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **67AD.9278.B92E.034D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.371.034/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2015
NOME EMPRESARIAL F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F & F PRE-MOLDADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO FAZ MANGAL, BR-135	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.980-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CORRENTE
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3573-2974	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 08:12:42 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 FABIO DE SOUZA CERQUEIRA

**DOC. IDENTIFIC.Orig. EMBOFAP**  
 1113357878 SSP BA

**CPF** 014.113.695-21      **DATA NASCIMENTO** 29/12/1983

**FILIAÇÃO**  
 ANTONIO RODRIGUES DE CERQUEIRA FILHO  
 MARIA DIAS DE SOUZA CERQUEIRA

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT.EMB.**  
 [ ]      [ ]      [ ]

**Nº REGISTRO** 24409929243      **VALIDADEZ** 06/07/2022      **P. HABILITAÇÃO** 17/07/2008

**VALIDADEZ EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1294831369

**DESCRIÇÃO**  
 [ ]

*Fabio de Souza Cerqueira*  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

**LOCAL** CORDEIRES      **DATA DE EMISSÃO** 05/08/2016

**ARMAS DE FOGO**  
 [ ]      56946601858      91317359380

**MAQUINAS PLASTIFICADAS**  
 1294831369

**DETTRAN-PI (PIAUI)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Contribuinte: F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME  
CNPJ: 23.371.034/0001-98

Certidão n°: 1.218/2020

Expedição: 05/03/2020 às 13:12:27

Validade: 03/06/2020 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos, para os fins de direito, que revendo os livros de Registros de DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO, o requerente interessado que não possui nome lançado no referido livro, em virtude de não possuir débitos com esta prefeitura.

Corrente (PI), 05 de março de 2020.

  
Fábio Custódio M. de Carvalho  
Fiscal de Tributos  
Port. GAB Nº 031/2006  
C.P.F.: 804.062.213-40



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME  
CNPJ: 23.371.034/0001-98  
Certidão n°: 1.217/2020  
Expedição: 05/03/2020 às 13:12:01  
Validade: 03/06/2020 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o N° 23.371.034/0001-98, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Corrente (PI), 05 de março de 2020.

*Pablo Custódio M. de Carvalho*  
Fiscal de Tributos  
Port. CAS Nº 031/2006  
CPF: 004.062.210-40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 1840847**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA**  
**CNPJ: 23371034000198, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA**  
**ENDEREÇO: FAZENDA MANGAL BR135**  
**BAIRRO: zona rural, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1840847. Código verificador: 18AD6.9A20B.1E8B9.D9553



- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 24 de Abril de 2020 às 08 h 21 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1840847. Código verificador: 18AD6.9A20B.1E8B9.D9553



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2004242337103400019801**

RAZÃO SOCIAL F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA-ME			
ENDEREÇO FAZ MANGAL BR 135 0		BAIRRO OU DISTRITO ZONA RURAL	
MUNICÍPIO CORRENTE	CEP 64980000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 23.371.034/0001-98		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.574.703-8	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2020, às 08:41:24**

**VÁLIDA ATÉ 23/06/2020**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 975F-9B26-E40C-D890-A205-E184-C5F7-9191**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.371.034/0001-98

Certidão n°: 9743553/2020

Expedição: 24/04/2020, às 08:30:43

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.371.034/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
nº 200323371034000198

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 19.574.703-8
<b>CNPJ/CPF</b> 23.371.034/0001-98
<b>RAZÃO SOCIAL</b> F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA-ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/03/2020, às 17:51:04

VÁLIDA ATÉ 16/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 2287-968C-2700-1C6A-43DA-1465-AAB7-1A12



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 1840856**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA**  
**CNPJ: 23371034000198, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA**  
**ENDEREÇO: FAZENDA MANGAL BR135**  
**BAIRRO: centro, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 24 de Abril de 2020 às 08 h 27 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1840856. Código verificador: DCF13.D2AA9.2E331.23E49

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.371.034/0001-98

**Razão Social:** FF INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADO

**Endereço:** FAZ MANGAL BR 135 / ZONA RURAL / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032203533546090090

Informação obtida em 24/04/2020 08:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

**VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1349152128

NOME  
**FABIO SANTIAGO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 926046250 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 826.558.555-15 16/01/1981

FILIAÇÃO  
 MIGUEL DE JESUS DA SILVA  
 VENINA SANTIAGO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 03955691520 27/07/2021 19/10/2006

OBSERVAÇÕES

*Fabio Santiago da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 BARREIRAS, BA 10/08/2016

*Lúcio Gomes Barros Pereira*  
 Lúcio Gomes Barros Pereira  
 Diretor Geral 86006266855  
 ASSINATURA DO EMISSOR BA709313186

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1349152128

**DETRAN - BA (BAHIA)**



ESTADO DO PIAUI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
 06.554.257/0001-71

Fis. 31  
 Assinatura



# ALVARÁ

Número:

000367/2020

Data de Emissão:

24/04/2020

Período de Validade:

01/01/2020 - 24/06/2020

Tipo de Alvará:

4 - LICENÇA / FUNCIONAMENTO

Contribuinte:

Razão Social:  
**R&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME**

Nome Fantasia:

Localização: **RUA FAZ MANGAL, SN**      Bairro: **ZONA RURAL**

CPF / CNPJ: **23.371.034/0001-98**      Inscrição Municipal: **30074**      Inscrição Estadual:

Atividade Principal:

**2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**

Observações:

Horários de Funcionamento	Manhã	Tarde	Noite
<b>Dias Úteis:</b>	: - :	: - :	: - :
<b>Sábado:</b>	: - :	: - :	: - :
<b>Domingo:</b>	: - :	: - :	: - :

*Carlos Clayton R. Nogueira*  
 Secretário Municipal de Orçamento e Finanças  
 Portaria SEMOF nº 002/2017  
 C.P.F. 273.436.083-00  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

\* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste estabelecimento \*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 32

Ass. AL

GABINETE DO PREFEITO

## DESPACHO

Corrente- PI, 14 de maio de 2020.

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINFRA, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

\_\_\_\_\_  
Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas  
Município de Corrente.  
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)



PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

**RESOLVE:**

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de Presidente/Pregoeiro; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

  
**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

PORTARIA-GP nº 657/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **RENAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE  
PALÁCIO DOIS IRMÃOS**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

PORTARIA-GP nº 659/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

**RESOLVE:**

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o **Presidente/Pregoeiro** em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA-GP nº 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **KAIO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF nº: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**Palácio Dois Irmãos**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 35

Ass. YH.

Corrente – PI, 15 de maio de 2020.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

---

**Emídio Pereira da Silva Neto**  
Presidente da CLP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**Palácio Dois Irmãos**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 36

Ass. [assinatura]

Corrente – PI, 18 de maio de 2020.

À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

Sem mais para o momento,

*Carlos Clayton R. Nogueira*  
Secretário Municipal de Orçamento  
e Finanças (SEMOF)  
Insc. CPF: 002/2017  
Insc. F. 273.433.083-00

---

**Carlos Clayton Rodrigues Nogueira**  
Secretário Municipal de Orçamento e Finança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**Palácio Dois Irmãos**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 37

Ass. [assinatura]

### PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

**REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2020.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

**Ilmo. Sr. Prefeito Municipal**

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) **para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) **para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**Palácio Dois Irmãos**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 38

Ass. JA

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

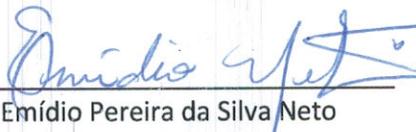
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo.**

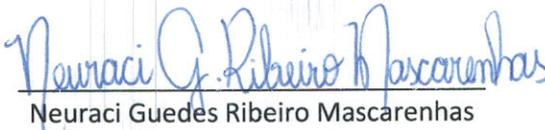
Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 20 de maio de 2020.

  
Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente

  
Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas

Membro

  
Andrea Barbosa Silva

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**Palácio Dois Irmãos**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 39

Ass.

Corrente-PI, 25 de Maio de 2020.

Memo. s/n/2020

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 010/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

**Emídio Pereira da Silva Neto**  
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 40

Ass. HL

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº \_\_\_\_ /2020-DISP-CLP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BASES PARA CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 41

Ass. [Assinatura]

**V** – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

**VI** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**VIII** – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ \_\_\_\_\_, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 42

Ass. [Assinatura]

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 43

Ass. AL.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**Palácio Dois Irmãos**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 44

Ass. [assinatura]

## **PARECER JURÍDICO**

### **REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2020.**

#### **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BASES PARA CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.**

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 45

Ass. HL

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 27 de Maio de 2020.

  
**HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA**  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 46

Ass. [Assinatura]

### PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 010/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bases para caixa d'água para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **F & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.371.034/0001-98, para a prestação dos serviços do objeto citado, com o valor unitário de **R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**